



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEM/PA

Licença de Operação

LO Nº.: 8677/2014

VALIDADE ATÉ: 18/05/2018

PROCESSO Nº.: 2014/0000000602

DATA DO PROTOCOLO: 09/01/2014

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº. 5.457, de 11 de maio de 1.988, alterada pelas Leis nº. 5.752, de 26 de julho de 1.993 e nº. 7.026, de 30 de julho de 2.007, e em conformidade com a Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1.995, concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado.

NOME / RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO:

RIO TURIA SERVIÇOS LOGÍSTICOS LTDA

PORTE:

D-II

ENDEREÇO:

RUA SANTA CRUZ, S/N LOTE 108 BR 163, BAIRRO: MIRITITUBA

MUNICÍPIO:

Itaituba - PA

CEP:

68191-400

INSC. ESTADUAL/RG:

15-342238-6

CNPJ/CPF:

06.023.849/0003-29

TIPOLOGIA LICENCIADA:

0468-1 - Estação de Transbordo de Cargas não perigosas

VALOR AUTORIZADO:

MTM: 960000

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA:

Av. Beiramar s/n - Barcarena - PA
Coordenadas Geográficas:

OBSERVAÇÕES:

A presente licença AUTORIZA a operação da Estação de Transbordo de Cargas Miritituba, no distrito de Miritituba, a movimentar 960.000 ton/mês de grãos, composta de moega, tombadores, passarelas de alimentação, armazém graneleiro em V, passarelas de expedição, torre de transferência, prédio de padronização de grãos, prédio de classificação com deslonação, oficina, almoxarifado, departamento técnico, administração, refeitório, vestiário, prédio de motoristas, portaria e píer flutuante, nos termos do Parecer Técnico nº 25848/GEINFRA/CLA/DILAP/2014, datado de 14/05/2014 e do Parecer Jurídico nº 10934/CONJUR/SECAD/2014, datado de 15/05/2014.

OBS: Inicialmente o empreendimento somente poderá receber 40 (quarenta) caminhões/dia, considerando a capacidade atual do "estacionamento de veículos transportadores de cargas pesadas", detentor da LO 016/2014-SEMMA/Itaituba e o aumento desse quantitativo, ocorrerá mediante anuência desta SEMA baseada em comprovação do aumento do número de vagas no referido estacionamento.

OBRIGAÇÕES

- Publicar a sua concessão, no prazo máximo de 30(trinta) dias, observando os termos da resolução CONAMA nº. 0006, de 24 de janeiro de 1986, do Decreto nº. 99.274, de 06 de junho de 1990 e da Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1995;
- Solicitar sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo do término de sua vigência;
- Comunicar de imediato a esta secretaria qualquer alteração nas informações que subsidiaram a sua concessão;
- Dar cumprimento às condicionantes constantes no verso deste documento (Anexo I);

LOCAL E DATA:

Belém - PA, 19 de maio de 2014

Rose Cristine Queiroz Chaves
Diretoria de Licenciamento Ambiental de Atividades
Poluidoras - DILAP

Edna Suely Lobato Corumbá
Coordenadoria de Licenciamento Ambiental - CLA



Anexo I - Licença de Operação

Relação das Condicionantes

Informamos a Vossa Senhoria que durante a vigência da Licença de Operação de nº. 8677/2014 requerida no processo protocolado sob nº. 2014/0000000602 em 09/01/2014, deverá cumprir com as exigências abaixo relacionadas:

Item: Pendência

Prazo de 30 dias

- 1- Apresentar certificados de treinamento dos funcionários habilitados no manuseio de resíduos para a **etapa de operação** do empreendimento, assim como, o conteúdo estabelecido para o treinamento e qualificação do profissional ou da empresa ministrante do mesmo;
- 2- Informar a origem do material de emprego imediato na construção civil, bem como das estacas, concreto, madeira e pavimento asfáltico que foram utilizados para pavimentação das vias internas e externas do empreendimento, bem como a identificação das empresas que forneceram insumos à empresa Rio Túria durante a etapa de implantação do empreendimento;
- 3- Reapresentar Plano de Ação Emergencial para a ETC considerando cenários de acidentes/incêndios de grandes proporções bem como aqueles identificados na Análise de Risco, acompanhado da cópia dos certificados de capacitação dos trabalhadores capacitados;
- 4- Apresentar Declaração da Prefeitura Municipal de Itaituba quanto à disponibilidade provisória em receber os resíduos comuns gerados na fase de operação da ETC;
- 5- Inserir ao Plano de Combate a Incêndios;
- 6- Apresentar atestado de vistoria do corpo de bombeiros certificando que a referida empresa está devidamente adequada de acordo com a legislação vigente;
- 7- Apresentar relatório referente ao Programa de Controle de Pragas e Vetores, incluindo os respectivos subprogramas, considerando que o cronograma do programa em questão se estenderá desde a instalação do empreendimento, assim como toda vida útil do mesmo;
- 8- Inserir no Programa de afugentamento e resgate da fauna as áreas que serviram de soltura para os animais afugentados e resgatados;
- 9- Apresentar lista de todos os trabalhadores contratados entre os meses de dezembro de 2013 a fevereiro de 2014, que preencherão postos de trabalho na fase de operação da ETC, identificando os provenientes de Itaituba, assim como relatório e registro fotográfico das ações de capacitação dos mesmos no referido período;
- 10- Reapresentar o cronograma de planejamento anual do subprograma de Educação Ambiental e Responsabilidade Socioambiental, uma vez que o mesmo cita como local de desenvolvimento das ações o “canteiro de obra” o qual já se encontra desmobilizado;
- 11- Reapresentar o cronograma do programa de Responsabilidade Sócioambiental desvinculando as ações direcionadas aos temas DST's, prostituição, exploração sexual, daquelas relacionadas à atividade pesqueira, uma vez que existem programas específicos para cada assunto;

Item: Condicionante

Prazo de 60 dias

- 12- Apresentar projeto de adequação da infraestrutura proposta, a qual não foi concluída no atual “Pátio de Estacionamento”, acompanhado de cronograma de execução, considerando o que foi assegurado no “Termo de Responsabilidade” protocolado nesta Secretaria sob o nº 25834/2012, atrelado ao processo 16.300/2011, referente ao licenciamento prévio;

Prazo de 90 dias

- 13- Apresentar manifestação da Prefeitura Municipal de Itaituba e do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – DNIT quanto à possibilidade de execução do projeto de adequação viária ou implantação de nova via de acesso à área



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEM/PA

portuária, onde está localizada a ETC – Miritituba;

14- Apresentar projeto de controle de processos erosivos obedecendo as diretrizes do programa proposto e incluir as medidas a serem adotadas a partir do estudo de estabilidade de taludes, devendo no mínimo:

- caracterizar as áreas de instabilidade.

- realizar ensaios de laboratório com a finalidade de determinação dos parâmetros geotécnicos dos materiais em termos de permeabilidade, deformabilidade e resistência, para fins de confirmação dos parâmetros geotécnicos adotados na presente análise para os aterros e solo do talude natural; e

- compactar os aterros com equipamentos que garantam o nível de energia Proctor Normal ou Superior, garantindo Grau de Compactação > 99% PN e desvios máximos de umidade de 2%;

15- Apresentar medidas que visem à recuperação de trechos do Igarapé Santo Antônio que foram assoreados quando da recuperação da via Transportuária;

16- Apresentar regularmente relatório do cumprimento da agenda mínima prevista no Convênio nº 08/2013, estabelecido entre a Prefeitura Municipal de Itaituba e a Associação dos Terminais Portuários – ATAP, a qual essa Rio Túrta é associada;

17- Apresentar cópia do protocolo de relatório final do Programa de Salvamento Arqueológico e de Educação Patrimonial da área da ETC-Miritituba junto ao IPHAN, bem como manifestação do mesmo a respeito do pleito;

18- Apresentar relatório contendo registro fotográfico, lista de presença e descritivo das ações desenvolvidas (seminário “Empreendedorismo, orientações sobre regularização das empresas locais”, entre outras) com o SEBRAE no início de 2014, conforme citado no documento nº602/2014; e

19- Apresentar proposta de ações de esclarecimento à população do município de Itaituba sobre novos critérios de aquisição de grãos do Bioma Amazônico, bem como cronograma da realização das mesmas, devendo encaminhar a ata das reuniões, para fins de acompanhamento desta SEMA.

Prazo de 120 dias

20- Adequar a área do “Pátio de Estacionamento” com os serviços de borracharia, oficina mecânica, de acordo com o projeto encaminhado, em consonância com o item 12;

21- Apresentar relatório conclusivo do diagnóstico da situação atual da comunidade pesqueira local;

Prazo de 1460 dias

Durante a vigência da Licença

22- Considerar o inciso VI, do art. 6º, da Instrução Normativa SEMA 52/2010, que prediz que o monitoramento deverá ser realizado por, no mínimo, 3 (três) anos após o início da operação do empreendimento, podendo esse período ser estendido, de acordo com as particularidades do mesmo, o que deve ser considerado para a execução do programa de monitoramento, manejo e conservação dos vertebrados aquáticos e terrestres e seus respectivos subprogramas; e

23- A cada 365 dias deverá ser apresentado Relatório de Informação Ambiental (RIAA), em cumprimento ao art. 7º, do Decreto Estadual nº. 1881, de 14 de setembro de 2009, acompanhado de declaração de veracidade das informações, assinada pelo representante legal e responsável técnico da empresa, de acordo com que estabelece o art. 8º do Decreto Nº 1120, de 08/07/2008, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 31207, de 09/07/2008. O RIAA deverá conter documentação iconográfica do desenvolvimento das obras, que demonstre as conformidades e as não conformidades, bem como as medidas de controle e mitigação adotadas com respeito aos impactos ocasionados pelas mesmas, devendo anexar ao mesmo, cópia da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica e CTDAM do responsável técnico pela gestão ambiental da implantação do empreendimento e demais documentações que se fizerem necessárias, dentre as quais:

- Documento de Arrecadação Estadual (DAE) devidamente quitado;

- Alvará de Funcionamento em vigência;

- Atestado de vistoria do corpo de Bombeiros em vigência ou a cópia do protocolo;

-Relatórios trimestrais dos dados de monitoramento que contemplem os diversos aspectos físicos (ruídos e vibrações; emissões atmosféricas; qualidade das águas; processos erosivos e movimento de massas), enfatizando que deverá ser aplicada para os diversos parâmetros, de acordo com as diretrizes propostas nos diversos programas;

- Relatórios de monitoramento dos programas do meio biótico e sócio-econômico; e



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA/PA

- Inventário anual dos resíduos gerados pela operação do empreendimento, bem como os comprovantes de destinação final dos mesmos;

Obs: Segundo o parágrafo único do artigo supracitado, o descumprimento desta exigência e o não-recolhimento da taxa administrativa anual referente à atividade licenciada implica na suspensão ou cancelamento da licença, ora concedida, bem como a instauração de procedimento administrativo.

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condições consignadas neste expediente, levará ao enquadramento automático do empreendimento nas normas penais da Legislação Ambiental em vigor.

Rose Cristine Queiroz Chaves
Diretoria de Licenciamento Ambiental de Atividades
Poluidoras - DILAP

Edna Suely Lobato Corumbá
Coordenadoria de Licenciamento Ambiental - CLA

Título Vencido em: 18/05/2018